



## Clube dos Subtenentes e Sargentos da Guarnição de Taubaté

Sede Social e Secretaria: Estrada Amácio Mazaroppi, 400  
Bairro Granjas Rurais R. São Judas Tadeu Taubaté - SP - CEP: 12086-020  
E-mail: clubessgt@gmail.com e clubessgt@avex.eb.mil.br  
Tel/Fax: (12) 3424-7936 / 98227-7204 (WhatsApp)  
CNPJ 65.051.211/0001-07

Proposta Pessoal nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Sect

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome de Guerra: \_\_\_\_\_ Posto/Grad: \_\_\_\_\_

Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Prec CP: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Praça: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Última Prom.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Unidade de Procedência: \_\_\_\_\_ Unidade Atual: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel Resid.: \_\_\_\_\_ Tel Trabalho: \_\_\_\_\_ Celular (1): \_\_\_\_\_

Celular (2): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento da Mensalidade: ( ) Débito em conta ( ) Secretaria/boleto bancário

### DEPENDENTES PARA TODOS OS FINS

Nome	Data Nasc	Parentesco
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	

**SOLICITO A MINHA INCLUSÃO NO QUADRO SOCIAL DESTA ENTIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NA PRESENTE DATA**

#### Documentação para associar-se:

- 02 Fotos ¾ do titular;
- 01 Foto ¾ de cada dependente;
- Declaração de beneficiários (militar);
- Imposto de Renda (civil);
- Cópias Certidões: Casamento/União Estável/Nascimento/Tutela;
- Cópia comprovante de endereço;
- Cópia de RG, CPF.

Taubaté-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

ASSOCIADOS EFETIVOS	ASSOCIADOS CONTRIBUINTE
1) os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO). 2) os Subtenentes e Sargentos do Exército.	I - Subtenentes e Sargentos de outras Forças, da Ativa ou da Reserva; II - Alunos das Escolas de Formação; III - Civis da sociedade local.

**DEPENDENTES DO ASSOCIADO**

MILITAR	CIVIL
a) aqueles constantes da declaração de beneficiários; b) outros que vivam sob o mesmo teto e às expensas do associado efetivo, observando o previsto no Estatuto dos Militares, mesmo não estando na situação de dependente, sendo que até a idade de 21 anos incompletos ou até 24 anos se universitário, mediante aprovação da Diretoria.	a) cônjuge ou companheiro (a); b) filhos solteiros, até 21 anos incompletos ou até 24 anos se universitário; c) outros que vivam sob o mesmo teto e às expensas do associado, mediante aprovação da Diretoria;

**DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art 25** - São deveres dos associados:

- I - cumprir o Estatuto do Clube, bem como o Regimento Interno e acatar as determinações da Diretoria;
- II - assumir o cargo para o qual seja eleito, desde que tenha aceito a candidatura, a comissão para a qual tenha sido designado e as incumbências da administração, salvo impedimento justificado;
- III - informar à Diretoria sobre os fatos que a seu ver constituam infração ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- IV - preencher e manter atualizado os documentos necessários e fornecer as fotografias solicitadas, suas e de seus dependentes, para carteiras sociais e cadastros;
- V - concorrer por todos os meios a seu alcance para o engrandecimento do CSSGT;
- VI - manter em dia sua mensalidade, pagando as contribuições a que esteja sujeito, bem como todos os compromissos assumidos perante o clube;
- VII - indenizar as taxas e despesas prevista no Regimento Interno;
- VIII - informar à diretoria do CSSGT quando candidatar-se à cargo público eletivo.

**DOS DIREITOS DO ASSOCIADO**

**Art 26** - São direitos dos associados efetivos:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- II - propor a inclusão de novos associados;
- III - requerer à Diretoria reunião de Assembleia Geral, em caráter extraordinário, declarando expressamente o motivo, mediante pedido com assinaturas da maioria simples dos sócios efetivos;
- IV - frequentar a sede do clube e participar de todos os atos gerais;
- V - solicitar convites para as pessoas de suas relações, em visita à Guarnição de Taubaté, ficando responsável perante a Diretoria pela conduta de seus convidados;
- VI - solicitar sua exclusão do quadro social, com declaração de motivos, caso esteja quite com o clube;**
- VII - solicitar, seu afastamento do quadro social;
- VIII - ser escolhido para cargo não eletivo;
- IX - solicitar recurso à Assembleia Geral, no caso de exclusão por indisciplina aplicada pela Diretoria ou Conselho, conforme o caso.

**Art 28** - O associado que não estiver em dia com seus compromissos financeiros ficará privado de seus direitos.

§ 1º - Considera-se quite aquele que estiver descontando a favor do Clube em folha de vencimentos ou desconto automático em Conta Corrente e conste da última relação recebida da Tesouraria do Clube, ou que comprove tal situação mediante recibo da Secretaria do CSSGT.

§ 2º - Nos casos especiais de pagamento na Secretaria ou na sede, sem desconto automático ou averbação em folha, é considerado quite aquele que houver pago até o 15º dia do mês e comprovar tal situação mediante recibo do CSSGT.

**Art 33** - O associado de qualquer categoria, é responsável pelos atos de pessoas de sua família e de seus convidados

Declaro estar ciente do Estatuto Social e Regimento Interno do CSSGT (disponível na Secretaria e/ou via e-mail), sabendo-se assim dos direitos e deveres do associado.

Taubaté-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

**SOMENTE PARA ASSOCIADOS CONTRIBUINTE**

Apresentado pelo Associado Efetivo \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins, ter conhecimento e estar de acordo com as normas de utilização para associados contribuintes do CSSGT.

\_\_\_\_\_  
Associado Efetivo

Incluído no Quadro Social em reunião da Diretoria Executiva de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, conforme ATA.

Visto:

Taubaté-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário CSSGT